

- ORGÃO DE DIVULGAÇÃO RESTRITO A MAÇONS REGULARES -

Vedado uso de suas informações em qualquer ambiente externo ao Grande Oriente do Brasil.



GOB-PB, Nº 25, 31 DE MAIO DE 2024

BOLETIM OFICIAL





LIBERDADE

A LIBERDADE DOS INDIVÍDUOS E DOS GRUPOS HUMANOS, SEJAM ELES INSTITUIÇÕES, RAÇAS, NAÇÕES SEM RECEIOS, SEM JUDICIALIZAÇÃO IMPRÓPRIA COM ALTIVEZ E DETERMINAÇÃO.

IGUALDADE

IGUALDADE DE DIREITOS E OBRIGAÇÕES DE TODOS, SEM DISTINÇÃO POR CREDO, RAÇA OPÇÃO POLÍTICA, SITUAÇÃO ECONÔMICA, ETC

FRATERNIDADE DE

FRATERNIDADE DE TODOS, IRMÃOS CUNHADAS, SOBRINHOS, ENFIM, DA FAMÍLIA, SEMPRE NA BUSCA DO CRESCIMENTO, COM HARMONIA.



GRANDE ORIENTE DO BRASIL – PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



PROTOCOLO DE RECEPÇÃO E TRATAMENTO DE AUTORIDADES (RGF, artigos 219 e 220)

CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Veneráveis de Loja	1ª FAIXA	VENERÁVEL MESTRE
Mestres Instalados		ILUSTRE IRMÃO
Conselheiros dos Conselhos de Contas		
Deputados Honorários da SAFL		
Deputados Honorários das PALL's e PADL		
Juizes dos Tribunais de Justiça Estaduais e do DF		
Juizes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Beneméritos		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Membros dos Conselhos Estaduais e do Distrito Federal	2ª FAIXA	VENERÁVEL IRMÃO
Subprocuradores Estaduais		
Deputados Estaduais e do Distrito Federal		
Presidentes dos Tribunais Eleitorais Estaduais e do DF		
Presidentes dos Conselhos de Contas Estaduais e do DF		
Presidentes dos Tribunais de Justiça e do Distrito Federal		
Grandes Beneméritos da Ordem		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Deputados Federais	3ª FAIXA	PODEROSO IRMÃO
Grão-Mestres Adjuntos Estaduais e do DF		
Secretários Estaduais e do Distrito Federal		
Membros do Conselho Federal		
Delegados do Grão-Mestre Geral		
Ministros do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Ministros do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Tribunal de Contas		
Procuradores Estaduais e do Distrito Federal		
Subprocuradores Gerais		
Dignidades Estaduais e do Distrito Federal Honorárias		
Portadores de Condecoração da Estrela de Distinção Maçônica		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestres Estaduais e do Distrito Federal	4ª FAIXA	EMINENTE IRMÃO
Secretários Gerais		
Chefe de Gabinete do Grão-Mestre Geral		
Presidente do Superior Tribunal de Justiça Maçônico		
Presidente do Tribunal de Contas		
Presidente do Superior Tribunal Eleitoral		
Ministros do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Procurador Geral		
Portadores da Cruz de Perfeição Maçônica		
Dignidades Federais Honorárias		
Grandes Representantes (Garante de Amizade)		
Presidentes das Assembleias Legislativas Estaduais e do DF		
Primeiro Vigilante (Vice-Presidente) do Conselho Federal		
CARGOS	FAIXAS	TRATAMENTO
Grão Mestre Geral Adjunto	5ª FAIXA	SAPIENTÍSSIMO
Presidente da Assembleia Federal Legislativa		
Presidente do Supremo Tribunal Federal Maçônico		
Detentores da Condecoração da Ordem do Mérito D. Pedro I		
CARGO	FAIXA	TRATAMENTO
Grão-Mestre Geral	6ª FAIXA	SOBERANO

RGF, art. 219: VII e § 5º:

"VII Os demais serão tratados indistintamente como irmãos e recebidos no momento previsto no Ritual."

"§ 5º. A ordem de precedência por faixa é da maior para a menor e dentro de cada uma das faixas a prevalência é do primeiro ao último cargo".

Fls. 1/1



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

PODER EXECUTIVO

Silvino Corcino de Medeiros Neto
Grão-Mestre Estadual

José Marinho dos Santos Neto
Grão-Mestre Estadual Adjunto

SECRETÁRIOS ESTADUAIS

SEC.: DA GUARDA DOS SELOS

Sec.: Joy Allan de Sousa

Sec.: Adj.: Juvenal Da Roz

SEC.: COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA

Sec.: Roberto Freire de Souza Junior

Sec.: Adj.: - Alan Santana dos Santos

SEC.: DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS

Sec.: Huarandir Nunes Dos Santos

Sec.: Adj.: - Adeilson Dutra de Andrade

DeMolay: Paulo Juan de Alencar Almeida

Filha de Jó: Hugo Cesar Cordeiro Gomes

Bodes do Asfalto: Douglas H. S. Moraes

Bode dos Asfalto Adj.: Julivan W. Amorim

FRATERNIDADE FEMININA CRUZEIRO

DO SUL – ACÁCIA DA PARÍBA

Presidente: Isabela Valengo Dantas

Vice Presidente: Shildreanne França do
Nascimento Marinho

SEC.: DE INTERIOR, RELAÇÕES

PÚBLICAS, TRANSPORTE E

HOSPEDAGEM

Sec.: Luiz Pereira de Moraes

Sec.: Adj.: Josinaldo Alves Pereira

SEC.: DE PLANEJAMENTO

Sec.: José Campos Filho

SEC.: DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA

Sec.: Marco Antônio Nunes Teobaldo

Sec.: Adj.: - Ramon Glerston Araújo

SEC.: ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO

Sec.: Antônio Eriberto Oliveira de Mendonça

Sec.: Adj.: José Taveira Leite

SEC.: EDUCAÇÃO E CULTURA

Sec.: Evandro Brandão de Oliveira

Sec.: Adj.: João Paulo C. Silva

SEC.: DE FINANÇAS

Sec.: José Humberto de Sousa Feitas

Sec.: Adj.: Gutenberg Guedes Amorim

SEC.: ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA

Sec.: Vago

Sec.: Rito Moderno

Sec.: Rito REAA

Alexsandro da Silva Bustorff Quintão

Sec.: Rito Brasileiro

Sec.: Rito York

Sec.: Rito Alemão

Sec.: Rito Adhoiramita

Sec.: Rito Retificado

SEC.: DE GABINETE

Sec.: Eduardo Faustino Almeida Diniz

Sec.: Adj.: Vago

TÚMULO DO MAÇOM

Antônio Francisco da Silva Filho

Presidente

Simão Sirineu da S. Moreira

Secretário

Fernando Antônio G. da Silva

Tesoureiro

PECULIO MAÇÔNICO

César Dias do Nascimento

Presidente

Diego Steweson Veloso Faustino

Secretário

Fernando Antonio Gomes da Silva

Tesoureiro

MINISTÉRIO PÚBLICO

José Carlos Scortecci Hilst

Procurador

Manfredo Estevam Rosenstock

Subprocurador

COORDENADORES DE CIRCUNSCRIÇÃO

2º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

3º CIRCUNSCRIÇÃO

Moisés Pinho Da Silva

4º CIRCUNSCRIÇÃO

Luís Antônio do Nascimento

5º CIRCUNSCRIÇÃO

Osvani Lima De Sousa

Adj Matheus França Costa de Almeida

6º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

1º CIRCUNSCRIÇÃO

José Mauro Cabral de Souza

7º CIRCUNSCRIÇÃO

Eduardo Manuel Gonçalves Junior

8º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

9º CIRCUNSCRIÇÃO

Vago

10º CIRCUNSCRIÇÃO

Tadeu Gomes Confessor

Adj Edson Ferreira do Nascimento

11º CIRCUNSCRIÇÃO

Kclebson Antônio Leite

Adj Jose Simões Alves

12º CIRCUNSCRIÇÃO

Francisco de Assis Nóbrega

Adj Tércio Mamede Mariz

13º CIRCUNSCRIÇÃO

Francinaldo da Silva Sousa

14º CIRCUNSCRIÇÃO

Welinton de Paiva Zuza

15º CIRCUNSCRIÇÃO

Raimundo Nonato Venceslau

ILUSTRE CONSELHO ESTADUAL

José Marinho dos Santos Neto

Presidente

José Ronildo Sousa da Silva

Conselheiro

Geane Francisco de Lima

Conselheiro

Waldemir Azevedo Pereira

Conselheiro

Natan Marcondes Monteiro Osorio

conselheiro

Vago

Conselheiro

Cosme Queiroga Camboim

Conselheiro

Genival Alexandre da Silva

Conselheiro

Vago

Conselheiro

PODER LEGISLATIVO

Manoel Porfírio Neves

1º Vice Presidente

Artur Araújo Filho

Procurador Legislativo

Vicente Emídio de Lima

2º Secretário

Nadir Leopoldo Valengo

Presidente

João Davi de Oliveira

2º Vice Presidente

Valdeir Gonçalves da Silva Filho

Mestre de Harmonia

Vago

Mestre de Hospitalaria

Vago

1º Secretário

Petronilo Pereira Filho

Mestre de Cerimonial

Leonardo Malheiros Serpa

Chefe da Guarda Legislativa

TRIBUNAL DE CONTAS

Marônio Monteiro do Rêgo

Presidente

Adgleydson Diego da Silva

Conselheiro

Ádamo da Cruz Barbosa

Conselheiro

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Luciano José Guedes Pinheiro

Presidente

Huacy Ragner A. Magalhães

Juiz

Robson Gomes Almeida

Juiz

Luiz Pereira do Nascimento Júnior

Juiz

Valcir Casado Malho

Juiz

Vago

Juiz

Vago

Juiz

TRIBUNAL ELEITORAL

Gustavo Nunes de Aquino

Presidente

Manoel Gonçalves D. Abrantes

Juiz

Gabriel Lucena de Santana

Juiz

Pablo Roar Justino Guedes

Juiz

Elmar Tiago Pereira de Alencar

Juiz

Lucas Alves de Vasconcelos

Juiz

Josinaldo Lucas de Oliveira

Juiz

ANEXOS

PODER EXECUTIVO

1. Decretos de números 066/2024 e de 070 a 075/2024

PODER JUDICIÁRIO

2. ETEM - EGRÉGIO TRIBUNAL ELEITORAL - ACÓRDÃO PROCESSO: 011/2024
REQUERENTE: ARLS ESTRELA DA SERRA N.º 2.994, OR TEIXEIRA-PB.
MATÉRIA: Eleição Extemporânea para os Cargos de 1.º e 2.º Vigilantes, Orador,
Secretário e Chanceler. RELATOR: Pablo Roar Justino Guedes.
-



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 066/2024

João Pessoa – PB, 22 de abril de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA
PARA O CARGO DE SECRETÁRIO
ESTADUAL ADJUNTO DE ORIENTAÇÃO
RITUALÍSTICA - RITO BRASILEIRO E
DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE ORIENTAÇÃO RITUALÍSTICA - RITO BRASILEIRO** o Irmão **ALEXSANDRO DA SILVA BUSTORFF QUINTÃO** - CIM 262.441, Obreiro da A.:R.:L.:S.: "Acácia das Espinharas" N° 3586, Oriente de Patos-PB.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao vigésimo segundo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro. (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA

Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA

Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 070/2024

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE TESOUREIRO DO TÚMULO DO MAÇOM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 3º do Regimento Interno do Túmulo do Maçom,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **TESOUREIRO DO TÚMULO DO MAÇOM** o Irmão **FERNANDO ANTONIO GOMES DA SILVA, M.:I.:.**, CIM 245.287, obreiro da ARLS “Acácia Paraibana”, N° 4431, ao Oriente de João Pessoa-PB.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

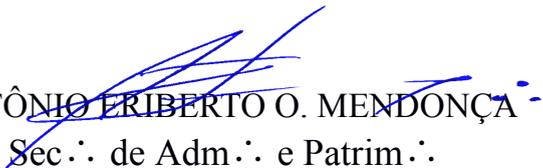
Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2024 (E.:V.:).


SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre


JOY ALLAN DE SOUSA

Sec.: da Guarda dos Selos


ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA

Sec.: de Adm. e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 071/2024

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO DO TÚMULO DO MAÇOM E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Artigo 3º do Regimento Interno do Túmulo do Maçom,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO DO TÚMULO DO MAÇOM** o Irmão **SIMÃO SIRINEU DA SILVA MOREIRA, M.:M.:**, CIM 285.412, obreiro da ARLS “Augusto dos Anjos”, N° 1858, ao Oriente de João Pessoa-PB.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio do ano de 2024 (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA

Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA

Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 072/2024

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE ENTIDADES PARAMAÇÔNICAS** o Irmão **ADEILSON DUTRA DE ANDRADE - CIM 287.925**, Obreiro da A.:R.:L.:S.: “João Bosco Fernandes” N° 3585, Oriente de Brejo do Cruz-PB.

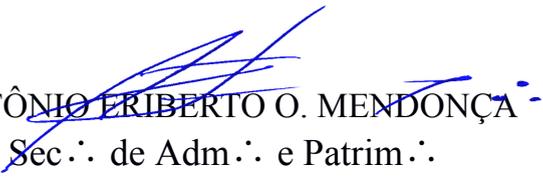
Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024 (E.:V.:).


SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre


JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos


ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 073/2024

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA** o Irmão **RAMON GLERISTON DE ARAÚJO - CIM 333.041**, Obreiro da A.:R.:L.:S.: “Fraternidade e Luz” N° 3528, Oriente de Campina Grande-PB.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

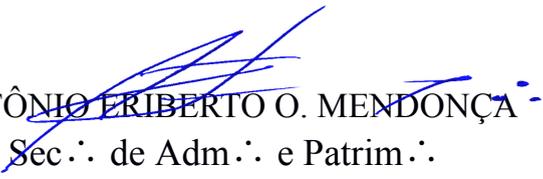
Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024 (E.:V.:).


SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre


JOY ALLAN DE SOUSA

Sec.: da Guarda dos Selos


ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA

Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 074/2024

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA** o Irmão **JOÃO PAULO CLEMENTE DA SILVA - CIM 326.296**, Obreiro da A.:R.:L.:S.: “Fraternidade e Luz” N° 3528, Oriente de Campina Grande-PB.

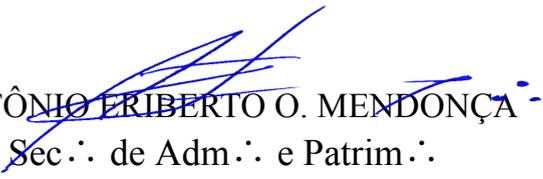
Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024 (E.:V.:).


SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre


JOY ALLAN DE SOUSA
Sec.: da Guarda dos Selos


ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA
Sec.: de Adm. e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA

FEDERADO AO GRANDE ORIENTE DO BRASIL

FUNDADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973



Decreto N° 075/2024

João Pessoa – PB, 31 de maio de 2024 (E.: V.:)

NOMEIA O IRMÃO QUE MENCIONA PARA O CARGO DE SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO, Grão-Mestre do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, federado ao Grande Oriente do Brasil, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Nomear para o cargo de **SECRETÁRIO ESTADUAL ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA** o Irmão **ALAN SANTANA SANTOS, CIM 329.104**, Obreiro da A.:R.:L.:S.: “Fraternidade e Luz” N° 3528, Oriente de Campina Grande-PB.

Artigo 2º – Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura e será publicado e divulgado.

Dado e traçado no Gabinete do Grão-Mestre, no Poder Estadual, em sua sede própria, no Altiplano Cabo Branco em João Pessoa – PB, Extremo Oriental das Américas, ao trigésimo primeiro dia do mês de maio de 2024 (E.:V.:).

SILVINO CORCINO DE MEDEIROS NETO

Eminente Grão-Mestre

JOY ALLAN DE SOUSA

Sec.: da Guarda dos Selos

ANTÔNIO ERIBERTO O. MENDONÇA

Sec.: de Adm.: e Patrim.:

- GOB-PB de todos - Gestão de Paz, Harmonia e Trabalho -



LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

GABINETE DA 1.ª RELATORIA - JUIZ ELEITORAL PABLO ROAR JUSTINO GUEDES

PROCESSO: 011/2024

REQUERENTE: A.:R.: L.: S.: ESTRELA DA SERRA N.º 2.994, OR.: TEIXEIRA-PB.

MATÉRIA: Eleição Extemporânea para os Cargos de 1.º e 2.º Vigilantes, Orador, Secretário e Chanceler.

RELATOR: Pablo Roar Justino Guedes.

ACÓRDÃO

ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA. CARGOS DE ADMINISTRAÇÃO DA LOJA. 1.º E 2.º VIGILANTES, ORADOR, SECRETÁRIO E CHANCELER. OBSERVÂNCIA DO PROCEDIMENTO RELATIVO À ELEIÇÃO EXTEMPORÂNEA. DOCUMENTOS APRESENTADOS AO TEM. HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO PELO ÓRGÃO COELEGIADO – Preenchidos os requisitos legais para realização de eleição extemporânea para os cargos da Loja Maçônica requerente e apresentados os documentos relativos ao ato a este Tribunal Eleitoral Maçônico, homologa-se o resultado para que produza seus efeitos legais. Homologação do processo eleitoral em sessão colegiada, oportunizando a manifestação de todos os membros do Tribunal.

VISTOS, relatados e discutidos estes autos.

ACORDA o Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil - Paraíba, à unanimidade, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial, em **HOMOLOGAR** o resultado da eleição extemporânea.

RELATÓRIO.

Cuida-se de requerimento formulado pela A.:R.:L.:S.: **Estrela da Serra** n.º 2.994, Or.: de Teixeira-PB, a 04 de abril de 2024, mediante Prancha não numerada ou datada, oriunda da Loja Requerente, objetivando autorização para realização de eleição extemporânea para o cargo de Orador.

Na mesma data, foi lavrada Prancha requerendo autorização, também, para os cargos de 1.º e 2.º Vigilantes, Secretário e Chanceler.

Em decisão monocrática de 09 de abril de 2024 o Relator **DEFERIU** a pretensão formulada para o pleito extemporâneo. Intimada a Loja requerente da respectiva decisão.

A Sessão Eleitoral se realizou a 20 de abril de 2024.



LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Conforme determinado pela RESOLUÇÃO N° 002/2023 - STEM/GOB, precisamente Art. 13, foram apresentados os seguintes documentos:

- Edital de convocação para eleição, datado de 06 de abril de 2024. (Inciso I). Pág. 9;
- Relação de Eleitores (Inciso II). Pág. 11;
- Lista de eleitores votantes (Inciso III). Pág. 10;
- Ata da sessão eleitoral (Inciso IV). Pág. 12-15;
- Ficha da Loja e seu Quadro de Obreiros, bem como Ficha Individual de Obreiro de cada candidato eleito (Inciso V); Pág. 20-23;
- Certidões de regularidade financeira junto ao Grande Oriente do Brasil e Grande Oriente Estadual ou Distrital a que o eleito e a Loja pertençam, nos casos de eleições para os cargos do Poder Legislativo. (Inciso VII); Pág. 16-17;

Autos ao Poderoso Procurador Geral do Grande Oriente do Brasil - Paraíba para parecer, retornando com manifestação favorável a homologação do pleito eleitoral.

É o que relatório.

FUNDAMENTAÇÃO.

Não foram arguidas preliminares e não houveram impugnações ao pleito eleitoral.

Passando a análise de mérito do pedido, preconiza o Código Eleitoral Maçônico:

Art. 16 – As eleições para os cargos da administração da Loja, Orador, Deputado Federal, Estadual e respectivos suplentes realizar-se-ão no mês de maio, em Sessão Ordinária devendo a data da Sessão ser marcada com antecedência mínima de 15 (quinze) dias por meio de Edital afixado na Sala dos Passos Perdidos.

[...]

§2º As eleições fora desse período, mesmo que para complementação de mandato, dependem de autorização do Tribunal Eleitoral competente.

Da mesma forma, a RESOLUÇÃO N° 002/2023 - STEM/GOB em seu Art. 2º, II, prevê a necessária autorização do Tribunal Eleitoral Maçônico para a realização de eleição extemporânea.



LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

Conforme se depreende dos autos, esta Corte, por decisão proferida pela Relatoria, autorizou a realização da sessão eleitoral pela Loja requerente.

A Loja Maçônica, por seu turno, publicou edital de convocação para eleições em **06 de abril de 2024 para a sessão eleitoral a ser realizada na data de 20 de abril de 2024**, portanto, respeitando o prazo de 15 dias após a publicação para realização da Sessão Eleitoral, em conformidade com o Art. 1º da RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB.

Foram apresentados os documentos que comprovam a ocorrência da sessão em Oficina Eleitoral, onde os Irmãos da respectiva Loja puderam exercer o direito ao voto, estando, conforme ata da sessão, presentes apenas Maçons qualificados como APTOS no documento intitulado “RELAÇÃO DE ELEITORES APTOS A VOTAR”.

Portanto, observadas as disposições do Art. 20 do Código Eleitoral Maçônico e Art. 6º da RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB no que tange a presença dos Maçons em Oficina Eleitoral.

Passada a sessão eleitoral, cabe a Loja Maçônica encaminhar ao Tribunal Eleitoral Estadual Maçônico os documentos elencados no Art. 13 da RESOLUÇÃO Nº 002/2023 - STEM/GOB, o que foi realizado pela Loja Maçônica requerente, conforme se observa dos autos.

Em análise detida dos documentos apresentados observo que a A.:R.:L.:S.:ESTRELA DA SERRA N.º 2.994, OR.: DE TEIXEIRA-PB, procedeu da forma prevista na legislação eleitoral, em observância ao procedimento necessário à realização de Eleições Extemporâneas, de modo que deverá ser o respectivo processo eleitoral homologado e proclamados os eleitos por este Egrégio Tribunal Eleitoral Maçônico do Estado da Paraíba.

DISPOSITIVO.

Por todo o exposto voto pela **HOMOLOGAÇÃO** da Eleição Extemporânea realizada pela A.:R.:L.:S.:ESTRELA DA SERRA N.º 2.994, OR.: DE TEIXEIRA-PB e **PROCLAMO ELEITOS** para os respectivos cargos: 1.º Vigilante, o Ir.: **Joaquim Firmino Almeida**, CIM 322.184; 2.º Vigilante, o Ir.: **Bruno Lima da Silva**, CIM 321.770; Orador, o Ir.: **Severino Alves de Sousa**, CIM 194.501; Secretário, o Ir.: **Edilson Leite Alves**, CIM 298.358 e Chanceler, **Joseildo Rodrigues de Medeiros**, CIM 322.185. Ato contínuo, declaro encerrado o presente processo eleitoral extemporâneo.



LIBERDADE - IGUALDADE - FRATERNIDADE
GRANDE ORIENTE DO BRASIL - PARAÍBA
TRIBUNAL ESTADUAL ELEITORAL MAÇÔNICO

É como voto.

Presidiu a sessão o Eminentíssimo Juiz Eleitoral Ir. : **Gustavo Nunes de Aquino**. Participaram do julgamento os Exm.^{os} Juízes Eleitorais **Pablo Roar Justino Guedes** (Relator), **Gabriel Lucena de Santana**, **Elmar Thiago Pereira de Alencar**, **Lucas Alves de Vasconcelos**, **Josinaldo Lucas de Oliveira**. Ausente **Manoel Gonçalves Dantas de Abrantes**.

Presente o Poderoso Procurador Geral Estadual Irmão **José Carlos Scortecchi Hilst**.

Sala de sessões virtuais do Tribunal Eleitoral Maçônico do Grande Oriente do Brasil – Paraíba, aos 22 dias do mês de maio de 2024 da E.: V.:

PROVIDÊNCIAS FINAIS.

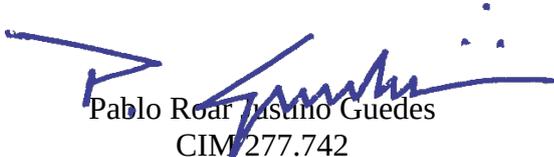
Publique-se a presente decisão no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil – PB.

Publique-se a **PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS** no Boletim Oficial do Grande Oriente do Brasil – PB e, transcorrido o prazo legal sem recursos, expeçam-se os respectivos DIPLOMAS.

Certifique-se quanto a expedição dos diplomas dos eleitos.

Cientifique-se a Loja Maçônica requerente por meio eletrônico oficial.

Cientifique-se o Grande Oriente do Brasil – Paraíba, na pessoa do seu Grande Mestre Estadual, acerca da presente decisão por meio eletrônico oficial.


Pablo Roar Justino Guedes

CIM 277.742

Juiz do Tribunal Eleitoral Maçônico GOB-PB
Relator